

## INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES LIMITADAS

**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES LIMITADAS. GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ: 07.928.549/0001-90. JOÃO LEONARDO GHELLER**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 08/08/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 399, Apto 1701, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 033.421.699-07, portador da cédula de identidade nº 7140884425 SSP/RS, e; **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/01/1987, empresário, residente e domiciliado na Av. Doutor Mauricio Cardoso, nº 1299, bairro Centro, apto 601, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-335, inscrito no CPF 050.821.839-07, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2125096111, expedida pela SSP/RS, e; **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 312, apto 701, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93510-340, inscrito no CPF 010.846.190-40, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8088101368, expedida pela SJS/RS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 687, Bairro Rincão, CEP: 93.310-435, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43205682206, em sessão de 30 de março de 2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Realiza-se, neste mesmo ato, o aumento do capital social por meio de reservas registradas na Conta de Lucros Acumulados, no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), desta forma, o capital social da empresa é elevado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais) para R\$ 7.120.000,00 (sete milhões cento e vinte mil reais), representado por 7.120.000 (sete milhões cento e vinte) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às disposições da cláusula anterior, o capital social passa a ser de R\$ 7.120.000,00 (sete milhões cento e vinte mil reais), representado por 7.120.000 (sete milhões cento e vinte) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuindo entre os sócios da seguinte forma: **JOÃO LEONARDO GHELLER - 6.052.000 cotas - 6.052.000,00 - 85%. JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA - 712.000 cotas - 712.000,00 - 10%. MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE - 356.000 cotas - 356.000,00 - 5%. Total - 7.120.000 cotas - 7.120.000,00 - 100%. CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os interesses sociais, resolveram os sócios-cotistas, promover a incorporação das sociedades, GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporadora) e GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporada), transformando com isso o estabelecimento da GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporada) – matriz - estabelecida na Avenida Farroupilha, n.º 2351, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas - RS, CEP 92.025-415, na filial 02. **CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporadora), possui uma filial, com CNPJ 07.928.549/0002-70 e NIRE 73901481489 que se destina a depósito fechado, localizada na Av. Montevideo, nº 835, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93420-400, sua filial 01, bem como, a sociedade GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, possui uma filial com CNPJ 22.199.948/0002-31 e NIRE 43901821395, que, da mesma forma, se destina a depósito fechado, localizada na Av. Montevideo, nº 835, Pavilhão B, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93420-400. Sendo assim, devido a incorporação de ambas as sociedades, unifica-se, neste ato, as duas filiais que se destinam a depósito fechado e que estão estabelecidas no mesmo endereço. **CLÁUSULA QUINTA:** Em razão da incorporação a ser realizada entre as empresas GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporadora) e GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporada), junta-se o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da empresa incorporada, apurado por meio dos demonstrativos contábeis. **CLÁUSULA SEXTA:** O sócios-cotistas da GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporadora) e GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA (incorporada), propuseram, em 28 de junho de 2023, o Protocolo e Justificativa, anexo, que aprovam integralmente, sem qualquer ressalva, contendo os termos e condições relativos a Incorporação das sociedades, e que faz parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócios-cotistas deliberam aprovar, a nomeação e contratação dos peritos indicados, Sr. Paulo Cezar Bertella, contador, inscrito no CPF 814.421.739-04 e CRC/PR nº 033636/0-6, e Sr. Robertson Silva Andrade, contador, inscrito no CPF 354.701.328-38 e CRC/SP nº 289486-0-6, todos com endereço profissional na cidade de Nova Prata/RS, que apresentam o Laudo Avaliatório, anexo a este instrumento. **CLÁUSULA OITAVA:** Em virtude da incorporação das sociedades, sendo a empresa **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA** a incorporadora, aumenta-se o capital social da sociedade limitada para R\$ 9.449.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais), dividido em 9.449.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma: **JOÃO LEONARDO GHELLER - 7.100.050 cotas - 7.100.050,00 - 75,14%. JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA - 1.527.150 cotas - 1.527.150,00 - 16,16%. MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE - 821.800 cotas - 821.800,00 - 8,70%. Total - 9.449.000 cotas - 9.449.000,00 - 100%. CLÁUSULA NONA:** Em virtude da incorporação, a administração da empresa GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, passará a caber, em conjunto ou separadamente, aos sócios JOÃO LEONARDO GHELLER, JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA e MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE, os quais têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários para o adequado exercício do mister. **CLÁUSULA DÉCIMA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO SOCIAL. GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ: 07.928.549/0001-90. JOÃO LEONARDO GHELLER**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 08/08/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 399, Apto 1701, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 033.421.699-07, portador da cédula de identidade nº 7140884425 SSP/RS, e; **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/01/1987, empresário, residente e domiciliado na Av. Doutor Mauricio Cardoso, nº 1299, bairro Centro, apto 601, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-335, inscrito no CPF 050.821.839-07, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2125096111, expedida pela SSP/RS, e; **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 312, apto 701, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93510-340, inscrito no CPF 010.846.190-40, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8088101368, expedida pela SJS/RS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 687, Bairro Rincão, CEP: 93.310-435, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43205682206, em sessão de 30 de março de 2006, resolvem por este instrumento particular, promover a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, e sua sede localiza-se na Avenida Nações Unidas, n.º 687, Bairro Rincão, CEP: 93.310-435, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul., podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui duas filiais. Sendo a filial 01, que se destina a depósito fechado localizada na Av. Montevideo, nº 835, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93420-400, e a filial 02, que encontra-se estabelecida na Avenida Farroupilha, n.º 2351, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas - RS, CEP 92.025-415. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades foi em 24 de Março 2006 e a duração é por tempo indeterminado. **CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade dedica-se às atividades de: Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio varejista de madeira, artefatos de madeira, MDF, compensados, laminados plásticos, artigos para marcenaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais, elétricas e nãoelétricas, produtos metalúrgicos, parafusos, pregos, porcas arruelas, fechaduras, dobradiças; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de montagem de moveis de qualquer material, corte, furação, colagem em chapas de MDF e madeira; Reparação de artigos do mobiliário. **CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 9.449.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais), dividido em 9.449.000,00 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma: **JOÃO LEONARDO GHELLER - 7.100.050 cotas - 7.100.050,00 - 75,14%. JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA - 1.527.150 cotas - 1.527.150,00 - 16,16%. MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE - 821.800 cotas - 821.800,00 - 8,70%. Total 9.449.000 9.449.000,00 - 100%. CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Os sócios, ademais, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá, em conjunto ou separadamente, aos sócios JOÃO LEONARDO GHELLER, JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA e MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE, os quais têm os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos que se fizerem necessários para o adequado exercício do mister. **Parágrafo Primeiro:** Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância de três quartos do Capital Social. **Parágrafo Segundo:** Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária concordância dos sócios que representam três quartos do Capital Social. **Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pelos sócios que representem três quartos do Capital Social. **Parágrafo Quarto:** Independentemente do poder de administração, é defeso a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de quotas sociais. **CLÁUSULA OITAVA:** Todos os sócios que exerçam atividades na empresa poderão perceber, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados à sociedade. **CLÁUSULA NONA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano-calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado um balanço geral, sendo que, mediante acordo entre os sócios, os lucros ou prejuízos verificados no balanço geral serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma proporcional ou não à participação de cada um no capital social, sendo facultada a constituição de reservas ou compensações em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando para tanto que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente, bem como mediante acordo entre os sócios. **Parágrafo Segundo:** Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. **CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso unânime dos sócios, caso em que o patrimônio resultante ser-lhes-á distribuído, independente da proporção de suas quotas na sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais. **Parágrafo Primeiro:** Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, o ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou a manutenção do incapaz, somente será possível com a concordância expressa do(s) demais sócio(s) remanescente(s). Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) no ingresso do(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou na manutenção do incapaz, será feito um Balanço Especial para a apuração do montante dos haveres do sócio morto ou incapaz, sendo que o saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade. **Parágrafo Segundo:** Os herdeiros ou sucessores do sócio morto poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, respeitadas as condições do §1º antecedente, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do procedimento de inventário do "de cujus". **Parágrafo Terceiro:** No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s) sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ofertando suas quotas ao(s) sócio(s) remanescente(s), que possui preferência na aquisição. O pagamento das quotas adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do IGPM ou outro equivalente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após a saída do sócio retirante da sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Único:** Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º da cláusula antecedente, ao sócio que cabe consentir, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição das quotas, se postas à venda, direito este que poderá ser exercido até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva proposta de venda, que deverá ser devidamente formalizada. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores ou sócios, através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita, onde constará a data, hora e local da realização, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. O sócio declarará sua ciência no documento de convocação. **Parágrafo Primeiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião. **Parágrafo Segundo:** Será dispensada a realização das reuniões com todas as suas formalidades quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. **Parágrafo Terceiro:** A administração deverá convocar reunião social, no mínimo uma vez por ano. Esta reunião deverá ocorrer no primeiro quadrimestre do ano subsequente ao encerramento do exercício social, onde serão deliberados os assuntos ordinários determinados em Lei. Os assuntos extraordinários, desde que constantes da pauta e da convocação, e ainda, obedecidos aos quóruns legais e contratuais, também poderão ser deliberados nesta reunião. Caso a administração não efetue a convocação para a reunião até o final do mês de março, qualquer sócio poderá convocá-la. **Parágrafo Quarto:** A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número. **Parágrafo Quinto:** A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão transcritas em atas, assinadas pelos membros da mesa e sócios participantes. Os sócios deliberarão pelo arquivamento ou não da ata extraída da reunião. **Parágrafo Sexto:** Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação. **Parágrafo Sétimo:** As deliberações tomadas nas respectivas reuniões em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A presente sociedade limitada ora constituída reger-se-á, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais referentes a alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou qualquer outra, serão tomadas levando-se em consideração a vontade dos sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos ou conflitantes que surgirem na vigência do presente Contrato Social serão resolvidos, se não houver acordo entre os sócios, no foro da sede da sociedade. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **Novo Hamburgo/RS, 18 de Julho de 2024. JOÃO LEONARDO GHELLER.** Sócio Administrador. CPF 033.421.699-07. **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE.** Sócio Administrador. CPF 010.846.190-40. **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA.** Sócio Administrador. CPF 050.821.839-07.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.** Objetivo da avaliação 1. Mediante avaliação das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023, tem, este laudo, por objetivo, determinar o patrimônio líquido contábil da Empresa GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.199.948/0001-50, com sede e foro em Canoas/RS, situada à Avenida Farroupilha, 2351, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92.025-415 a ser transferido por incorporação para GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.928.549/0001-90, com sede e foro em Novo Hamburgo/RS, situada à Avenida Nações Unidas, 687, Bairro Rincão, CEP 93.310-435, no contexto do processo de incorporação da Empresa. Motivo 2. O motivo da incorporação da empresa GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, pela INCORPORADORA é o otimização de processos e relações negociais entre as empresas, haja visto que em períodos anteriores as empresas tinha composição social distintas, sendo que atualmente, mantém composição social idêntica. 3. Desta forma, tendo mesmo quadro societário, a incorporação tem como objetivo principal aferir um melhor desempenho comercial, pois evitaria diversas transações que atualmente são efetuadas entre as empresas, facilitando os controles internos, unificando os departamentos fiscais, colaborando para uma melhor administração financeira. O atual quadro societário e administradores das empresas é assim composto: **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ: 22.199.948/0001-50. JOÃO LEONARDO GHELLER.** Sócio Administrador. **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE.** Sócio Administrador. **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA.** Sócio Administrador. **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA. CNPJ nº 07.928.549/0001-90. JOÃO LEONARDO GHELLER.** Sócio Administrador. **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE.** Sócio. **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA.** Sócio Administrador. **Patrimônio Líquido.** 4. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor histórico de R\$ 8.636.895,48 (oito milhões e seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Anexo III). Sendo o patrimônio líquido da incorporada composto por capital social, reservas de capital e reservas de lucros acumulados, os mesmos serão absorvidos pela incorporadora, devidamente demonstrado no seu Balanço Patrimonial. Com relação ao valor de R\$ 2.329.000,00 das quotas que compõe o capital social da incorporada, segue o tratamento no tópico abaixo. **Transferência de quotas e manutenção dos sócios na Incorporadora.** 5. As quotas pertencentes aos sócios junto a empresa GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, no montante de 2.329.000 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil) no valor de 1,00 (um real) cada uma, serão incorporadas com as suas quotas já existentes na empresa GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, no montante de 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma. Destarte, as quotas dos sócios totalizarão 2.549.000 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na sociedade incorporadora GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, assim divididos: JOÃO LEONARDO GHELLER - 1.235.050 quotas - 1.235.050,00 - 48,45%. JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA - 837.150 quotas - 837.150,00 - 32,84%. MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE - 476.800 - 476.800,00 - 18,71%. TOTAL - 2.549.000 quotas - 2.549.000,00 - 100,00%. 6. Responsabilidade da Empresa sobre as informações contábeis 7. O sócio administrador da empresa, JOÃO LEONARDO GHELLER, ficará responsável pelo ativo e passivo porventura supervenientes, mantendo em boa forma a escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo III do laudo de avaliação. **Conclusão** 2. Analisado o motivo da incorporação, bem como a capacidade da empresa incorporadora conforme Balanço Patrimonial de Anexo II, concluímos pela aprovação da incorporação pela GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTD do patrimônio líquido contábil da GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, pelo valor histórico de R\$ 8.636.895,48 (oito milhões e seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), posicionados em 31 de dezembro de 2023. Nova Prata, RS, 28 de junho de 2024. Paulo Cezar Bertella, CPF: 814.421.739-04, CRC/PR 033636/0-6. Robertson Silva Andrade, CPF: 354.701.328-38, CRC/SP 289486-O-6. Josiane Souza Da Silva Babicz, CPF: 050.821.819-55, PR-073354/O-2 T-RS.

**VER: ANEXO I – BALANÇO PATRIMONIAL INCORPORADA**

PROPOSTA JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO TOTALDA EMPRESA GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA PELA EMPRESA GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA. **INCORPORADORA: GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 687, Bairro Rincão, CEP: 93.310-435, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 07.928.549/0001-90, neste ato representada por todos os seus sócios, **JOÃO LEONARDO GHELLER**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 08/08/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 399, Apto 1701, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 033.421.699-07, portador da cédula de identidade n.º 7140884425 SSP/RS, e; **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime

de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 312, apto 701, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93510-340, inscrito no CPF 010.846.190-40, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8088101368, expedida pela SJS/RS. **INCORPORADA: GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Farroupilha, n.º 2351, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.025-415, inscrita no CNPJ sob nº 22.199.948/0001-50, neste ato representada por seus sócios administradores, **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 312, apto 701, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93510-340, inscrito no CPF 010.846.190-40, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8088101368, expedida pela SJS/RS, e; **JOÃO LEONARDO GHELLER**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 08/08/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Jung, nº 399, Apto 1701, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 033.421.699-07, portador da cédula de identidade n.º 7140884425 SSP/RS, e; **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/01/1987, empresário, residente e domiciliado na Av. Doutor Mauricio Cardoso, nº 1299, bairro Centro, apto 601, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-335, inscrito no CPF 050.821.839-07, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2125096111, expedida pela SSP/RS. As partes acima qualificadas celebram, em comum acordo, o presente protocolo e justificativa de incorporação nos seguintes termos: **I – JUSTIFICATIVA**. Os administradores são os únicos sócios das empresas **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA** e **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, os sócios **JOÃO LEONARDO GHELLER**, **JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA** e **MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE**, após analisar devidamente os objetivos das respectivas sociedades e os bens, direitos e obrigações da empresa incorporada **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, concluiu ser de seu interesse, como administradores e sócios de ambas as sociedades, que os ativos e passivos da respectiva empresa sejam transferidos mediante incorporação total de seu patrimônio, em favor de **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, de modo que a mesma, através de ações administrativas, amplie a geração de recursos, com gestão maximizada de ativos e passivos originais e incorporados ao seu patrimônio, nas condições estabelecidas no presente protocolo, de acordo com o projeto de reforma do contrato social da incorporadora. **II – PROTOCOLO. Cláusula Primeira:** Tão logo quando aprovada a incorporação do patrimônio líquido da **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, esta será operada nas seguintes condições: a) Na incorporação, o patrimônio líquido da **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA** será transferido no valor de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO		PASSIVO	
CONTAS/GRUPO	Valor R\$	CONTAS/GRUPO	Valor R\$
<b>CIRCULANTE:</b>	<b>R\$ 10.699.516,81</b>	<b>CIRCULANTE:</b>	<b>R\$ 2.482.738,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 2.298.099,89	Fornecedores	R\$ 2.154.491,17
Duplicatas a Receber	R\$ 5.000.510,75	Obrigações Sociais e Trabalhistas	R\$ 60.148,95
Outros Créditos	R\$ 114.481,10	Obrigações Tributárias	R\$ 170.518,38
Estoques	R\$ 3.279.907,04	Outras Obrigações	R\$ 97.579,50
Despesas Pagas Antecipadamente	R\$ 6.518,03	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 8.636.895,48</b>
<b>NÃO CIRCULANTE:</b>	<b>R\$ 420.116,67</b>	Capital Social	R\$ 2.329.000,00
Créditos – LP	R\$ 100.000,00	Reservas de Lucros	R\$ 6.307.895,48
Imobilizado	R\$ 592.923,55	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 11.119.633,48</b>
Depreciações Acumuladas	- R\$ 272.806,88		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 11.119.633,48</b>		

**Cláusula Segunda:** A avaliação do patrimônio líquido da incorporada terá como base o valor contábil, conforme previsto nos artigos 183, 184 e 185 da Lei 6404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). **Cláusula Terceira:** O capital social da empresa incorporadora **GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA**, será aumentado, em virtude da incorporação, em R\$ 2.329.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil), correspondendo a 2.329.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e nove) quotas de valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: **Cláusula Quarta:** A sociedade incorporadora, após a versão do patrimônio da incorporada, terá a seguinte composição societária:

SÓCIOS	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
<b>JOÃO LEONARDO GHELLER</b>	1.235.050	48,45%	R\$ 1.235.050,00
<b>JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA</b>	837.150	32,84%	R\$ 837.150,00
<b>MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE</b>	476.800	18,71%	R\$ 476.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.549.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 2.549.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** Todos os ativos e passivos serão transferidos à sociedade incorporadora, sendo que esta absorverá, integralmente, os atuais empregados da sociedade incorporada, com seus respectivos encargos, provisões e direitos trabalhistas. **Cláusula Sexta: São transferidos todos os bens e direitos objetos da incorporada para a incorporadora**, relacionando-se, neste ato, o veículo: 1 (um), CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ, 2019/2019, na cor BRANCA, avaliação atual pela tabela FIPE - R\$ 57.509,00. **Cláusula Sétima:** O valor contábil dos bens e direitos, dentro dos preceitos dos artigos 183, 184 e 185 da Lei 6404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) é de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil). **Cláusula Oitava:** A INCORPORADA se obriga a praticar os atos necessários e cumprir as exigências do registro competente para a efetiva transferência dos bens vertidos, constituindo a INCORPORADORA, mandatária em causa própria para esse fim. **Cláusula Nona:** É indicada pela INCORPORADA, como perito avaliador, o Sr. Paulo Cezar Bertella, inscrito no CPF 814.421.739-04 e CRC/PR 033636/0-6, com endereço profissional na Rua Vereador Luiz Minozzo, nº 108, ap. 201, Vila Lenzi, na cidade de Nova Prata/RS. E por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito. **Novo Hamburgo/RS, 28 de Junho de 2024.** GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, representada por seu sócio administrador, JOÃO LEONARDO GHELLER. GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, representada por seu sócio administrador, JOÃO LEONARDO GHELLER. GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, representada por seu sócio, MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE. GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, representada por seu sócio administrador, JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA. GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, representada por seu sócio administrador, MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10597141 em 23/09/2024 da Empresa GMAD PLACA SUL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA., CNPJ 07928549000190 e protocolo 243285736 - 10/09/2024. Autenticação: 8A854635B0602A858142E4A3F5B56B99D95F9D6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/328.573-6 e o código de segurança 4m2O. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 por: **JOSÉ TADEU JACOBY** - Secretário-Geral.

Novo Hamburgo/RS, 16 de Janeiro de 2025

**JOÃO LUIZ SOUZA DA SILVA** - sócio administrador

**MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE** - sócio administrador

**JOÃO LEONARDO GHELLER** - Sócio Administrador

**ANEXO I**  
BALANÇO PATRIMONIAL  
INCORPORADA

Empresa: **GMAD CANOAS SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA.**  
C.N.P.J.: 22.199.948/0001-50  
CONSOLIDADO  
Balanço encerrado em : 31/12/2023

Folha: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	11.119.633,48D
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	10.699.516,81D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.298.099,89D
DISPONÍVEL	2.298.099,89D
CAIXA	11.955,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.696,08D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.249.448,09D
<b>CRÉDITOS</b>	8.401.416,92D
DUPLICATAS A RECEBER	5.000.510,75D
CLIENTES	5.000.510,75D
OUTROS CRÉDITOS	114.481,10D
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	76.207,23D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	36.801,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.472,87D
ESTOQUES	3.279.907,04D
ESTOQUES	3.279.907,04D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.518,03D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.518,03D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	420.116,67D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	420.116,67D
CRÉDITOS - LP	100.000,00D
VALORES A RECEBER - LP	100.000,00D
IMOBILIZADO	320.116,67D
IMOBILIZADO	592.923,55D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	272.806,88C
<b>PASSIVO</b>	11.119.633,48C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2.482.738,00C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2.482.738,00C
FORNECEDORES	2.154.491,17C
FORNECEDORES	2.154.491,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	170.518,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	170.518,38C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	60.148,95C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	31.947,01C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.636,35C
PROVISÕES	21.565,59C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	97.579,50C
CONTAS A PAGAR	97.579,50C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	8.636.895,48C
CAPITAL SOCIAL	2.329.000,00C
CAPITAL SOCIAL	2.329.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	2.329.000,00C
RESERVAS	6.307.895,48C
RESERVAS DE CAPITAL	6.307.895,48C
RESERVAS DE CAPITAL	1.027.993,18C
RESERVAS DE LUCROS	5.279.902,30C

JOÃO LEONARDO GHELLER  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 033.421.699-07

Reconhecemos, com base na documentação que nos foi apresentada, a exatidão da presente demonstração, realizada nesta data.

JOSIANE SOUZA DA SILVA BABICZ  
Reg. no CRC - RS sob o No. PR-072254/O-2  
CPF: 050.821.819-55

**ANUNCIE AQUI**

**(51) 3213-9139**

**CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR**